

**ANEXO I - MINUTA DE TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007-2026PE-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00013.20260515/0001-28**

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Registro de Preço destinado à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento de link dedicado de acesso à internet, com conectividade estável, segura e confiável, incluindo instalação, configuração, suporte técnico e manutenção, assegurando disponibilidade adequada, suporte a múltiplas conexões simultâneas e continuidade dos serviços administrativos, em conformidade com as normas técnicas e regulamentares aplicáveis, visando atender às demandas operacionais das diversas Secretarias do Município de Cascavel/CE, tanto nas sedes administrativas quanto nas unidades localizadas na zona urbana e rural., conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.1.1. Estimativas de consumo individualizadas do órgão gerenciador:

SEQ	DESCRIÇÃO	QTD	UND
1	Fornecimento de link dedicado de internet	6.000,00	Mega bits/segundo
fornecimento de link dedicado de internet, em pontos diferenciados na zona urbana e rural, utilizando o meio de fibra óptica, incluindo instalação e manutenção de concentradores, cabeamento e roteadores de rede, para atender integralmente o espaço, contando inclusive com capacidade de absorção à conexões simultâneas.			

1.1.2. Estimativas de consumo individualizadas do(s) órgão(s) participante(s):

MANIFESTANTE: Secretaria da Controladoria Geral

SEQ	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	Fornecimento de link dedicado de internet	Mega bits/segundo	6000.0
	Fornecimento de link dedicado de internet, em pontos diferenciados na zona urbana e rural, utilizando o meio de fibra óptica, incluindo instalação e manutenção de concentradores, cabeamento e roteadores de rede, para atender integralmente o espaço, contando inclusive com capacidade de absorção à conexões simultâneas.		

MANIFESTANTE: Secretaria de Trânsito e Transporte

SEQ	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	Fornecimento de link dedicado de internet	Mega bits/segundo	9600.0
	Fornecimento de link dedicado de internet, em pontos diferenciados na zona urbana e rural, utilizando o meio de fibra óptica, incluindo instalação e manutenção de concentradores, cabeamento e roteadores de rede, para atender integralmente o espaço, contando inclusive com capacidade de absorção à conexões simultâneas.		

MANIFESTANTE: Secretaria de Meio Ambiente

SEQ	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	Fornecimento de link dedicado de internet	Mega bits/segundo	6000.0
	Fornecimento de link dedicado de internet, em pontos diferenciados na zona urbana e rural, utilizando o meio de fibra óptica, incluindo instalação e manutenção de concentradores, cabeamento e roteadores de rede, para atender integralmente o espaço, contando inclusive com capacidade de absorção à conexões simultâneas.		

MANIFESTANTE: Secretaria de Desporto e da Juventude

SEQ	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	Fornecimento de link dedicado de internet	Mega bits/segundo	24000.0
	Fornecimento de link dedicado de internet, em pontos diferenciados na zona urbana e rural, utilizando o meio de fibra óptica, incluindo instalação e manutenção de concentradores, cabeamento e roteadores de rede, para atender integralmente o espaço, contando inclusive com capacidade de absorção à conexões simultâneas.		

MANIFESTANTE: Secretaria de Cultura

SEQ	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	Fornecimento de link dedicado de internet	Mega bits/segundo	14400.0
	Fornecimento de link dedicado de internet, em pontos diferenciados na zona urbana e rural, utilizando o meio de fibra óptica, incluindo instalação e manutenção de concentradores, cabeamento e roteadores de rede, para atender integralmente o espaço, contando inclusive com capacidade de absorção à conexões simultâneas.		

MANIFESTANTE: Sec. Mun. Seguranca Publica e Cidadania

SEQ	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	Fornecimento de link dedicado de internet	Mega bits/segundo	8400.0
	Fornecimento de link dedicado de internet, em pontos diferenciados na zona urbana e rural, utilizando o meio de fibra óptica, incluindo instalação e manutenção de concentradores, cabeamento e roteadores de rede, para atender integralmente o espaço, contando inclusive com capacidade de absorção à conexões simultâneas.		

MANIFESTANTE: Sec.Agricultura, Pesca e Defesa Civil

SEQ	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	Fornecimento de link dedicado de internet	Mega bits/segundo	9600.0
	Fornecimento de link dedicado de internet, em pontos diferenciados na zona urbana e rural, utilizando o meio de fibra óptica, incluindo instalação e manutenção de concentradores, cabeamento e roteadores de rede, para atender integralmente o espaço, contando inclusive com capacidade de absorção à conexões simultâneas.		

MANIFESTANTE: Secretaria de Des. Economico e Turismo

SEQ	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	Fornecimento de link dedicado de internet	Mega bits/segundo	6000.0
	Fornecimento de link dedicado de internet, em pontos diferenciados na zona urbana e rural, utilizando o meio de fibra óptica, incluindo instalação e manutenção de concentradores, cabeamento e roteadores de rede, para atender integralmente o espaço, contando inclusive com capacidade de absorção à conexões simultâneas.		

MANIFESTANTE: Secretaria de Obras

SEQ	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	Fornecimento de link dedicado de internet	Mega bits/segundo	2400.0
	Fornecimento de link dedicado de internet, em pontos diferenciados na zona urbana e rural, utilizando o meio de fibra óptica, incluindo instalação e manutenção de concentradores, cabeamento e roteadores de rede, para atender integralmente o espaço, contando inclusive com capacidade de absorção à conexões simultâneas.		

MANIFESTANTE: Secretaria Infraestrutura

SEQ	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	Fornecimento de link dedicado de internet	Mega bits/segundo	7200.0
	Fornecimento de link dedicado de internet, em pontos diferenciados na zona urbana e rural, utilizando o meio de fibra óptica, incluindo instalação e manutenção de concentradores, cabeamento e roteadores de rede, para atender integralmente o espaço, contando inclusive com capacidade de absorção à conexões simultâneas.		

MANIFESTANTE: Fundo Municipal de Assistencia Social

SEQ	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	Fornecimento de link dedicado de internet	Mega bits/segundo	8400.0
	Fornecimento de link dedicado de internet, em pontos diferenciados na zona urbana e rural, utilizando o meio de fibra óptica, incluindo instalação e manutenção de concentradores, cabeamento e roteadores de rede, para atender integralmente o espaço, contando inclusive com capacidade de absorção à conexões simultâneas.		

MANIFESTANTE: Fundo Municipal de Saude

SEQ	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	Fornecimento de link dedicado de internet	Mega bits/segundo	72000.0
	Fornecimento de link dedicado de internet, em pontos diferenciados na zona urbana e rural, utilizando o meio de fibra óptica, incluindo instalação e manutenção de concentradores, cabeamento e roteadores de rede, para atender integralmente o espaço, contando inclusive com capacidade de absorção à conexões simultâneas.		

MANIFESTANTE: Fundo de Educacao Basica - FUNDEB

SEQ	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	Fornecimento de link dedicado de internet	Mega bits/segundo	123600.0
	Fornecimento de link dedicado de internet, em pontos diferenciados na zona urbana e rural, utilizando o meio de fibra óptica, incluindo instalação e manutenção de concentradores, cabeamento e roteadores de rede, para atender integralmente o espaço, contando inclusive com capacidade de absorção à conexões simultâneas.		

MANIFESTANTE: Fundo Municipal de Educacao

SEQ	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	Fornecimento de link dedicado de internet	Mega bits/segundo	9600.0
	Fornecimento de link dedicado de internet, em pontos diferenciados na zona urbana e rural, utilizando o meio de fibra óptica, incluindo instalação e manutenção de concentradores, cabeamento e roteadores de rede, para atender integralmente o espaço, contando inclusive com capacidade de absorção à conexões simultâneas.		

MANIFESTANTE: Gabinete do Prefeito

SEQ	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	Fornecimento de link dedicado de internet	Mega bits/segundo	9600.0
	Fornecimento de link dedicado de internet, em pontos diferenciados na zona urbana e rural, utilizando o meio de fibra óptica, incluindo instalação e manutenção de concentradores, cabeamento e roteadores de rede, para atender integralmente o espaço, contando inclusive com capacidade de absorção à conexões simultâneas.		

MANIFESTANTE: Secretaria de Assistencia Social

SEQ	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	Fornecimento de link dedicado de internet	Mega bits/segundo	7200.0
	Fornecimento de link dedicado de internet, em pontos diferenciados na zona urbana e rural, utilizando o meio de fibra óptica, incluindo instalação e manutenção de concentradores, cabeamento e roteadores de rede, para atender integralmente o espaço, contando inclusive com capacidade de absorção à conexões simultâneas.		

MANIFESTANTE: Secrestaria de Planejamento e Admin.

SEQ	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	Fornecimento de link dedicado de internet	Mega bits/segundo	12000.0
	Fornecimento de link dedicado de internet, em pontos diferenciados na zona urbana e rural, utilizando o meio de fibra óptica, incluindo instalação e manutenção de concentradores, cabeamento e roteadores de rede, para atender integralmente o espaço, contando inclusive com capacidade de absorção à conexões simultâneas.		

1.1.3. Estimativas de consumo consolidado, do órgão gerenciador e órgão(s) e entidade(s) participante(s).

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	Fornecimento de link dedicado de internet	342000.0	Mega bits/segundo	4,88	1.668.960,00
	Fornecimento de link dedicado de internet, em pontos diferenciados na zona urbana e rural, utilizando o meio de fibra óptica, incluindo instalação e manutenção de concentradores, cabeamento e roteadores de rede, para atender integralmente o espaço, contando inclusive com capacidade de absorção à conexões simultâneas.				

1.2. Os serviços bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O Estudo Técnico Preliminar é um documento preparatório ao Termo de Referência, sendo ocorrência de alguma divergência entre ambos, prevalecerá o disposto neste Termo de Referência.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O custo estimado total da contratação é de R\$ R\$ 1.668.960,00 (um milhão, seiscentos e sessenta e oito mil, novecentos e sessenta reais)

1.6. O objeto desta contratação se enquadra na descrição de serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por edital, por meio de especificações usuais do mercado conforme o disposto no art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/21 e no Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

1.7. A presente contratação será por Sistema de Registro de Preços, nos termos dos artigos 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021 e Decreto nº 11.462, de 2023, de acordo com o procedimento disposto neste Termo de Referência, conforme especificações a seguir:

– **Órgão Gerenciador: Secretaria da Fazenda**

1.8. O Sistema de Registro de Preços encontra-se amparado pela(s) hipótese(s) abaixo:

- a) há necessidade de contratações permanentes ou frequentes em razão das características do objeto;
- b) não é possível definir previamente o quantitativo a ser demandado em razão da natureza do objeto;
- c) é conveniente a contratação de serviços remunerados por unidade de medida;
- d) é conveniente para atendimento a mais de um órgão ou a mais de uma entidade e/ou contratações centralizadas.

1.9. A vigência da **Ata de Registro de Preços** será de **1 (um) ano**, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, **prorrogável por igual período**.

1.9.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada à:

- a) apresentação de relatório favorável da comissão de recebimento e fiscalização, com ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a CONTRATADA;
- b) demonstração de que o valor da Contratação permaneça economicamente vantajoso para a Administração;
- c) manifestação expressa do interesse da CONTRATADA na prorrogação e a comprovação de que mantém todas as condições de habilitação e qualificação.

1.9.1.1. Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na Ata de Registro de Preços. No caso de prorrogação, o quantitativo da Ata de Registro de Preços será o remanescente.

1.9.2. Na ocorrência de formalização de contrato, este deverá ser assinado dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, entrando em vigor no primeiro dia útil subsequente a data de sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e sua vigência observará as condições mencionadas no artigo 105 da Lei nº 14.133/21.

1.9.3. O término do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços não implica extinção das obrigações dela decorrentes, ainda em execução.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E DA ESCOLHA DO PROCEDIMENTO POR REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A fundamentação, a descrição da necessidade da contratação, e a justificativa da escolha do procedimento por sistema de registro de preço encontram-se pormenorizadas em tópicos específicos do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A descrição dos requisitos da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. **Início da execução do objeto:** 05 (cinco) dias a contar da data de recebimento da nota de empenho, da ordem de serviço ou de outro instrumento hábil e/ou da data de publicação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

5.1.1.1. Caso não seja possível iniciar a execução dos serviços na data assinalada, a CONTRATADA deverá comunicar o CONTRATANTE das razões respectivas, com pelo menos 3 (três) dias de antecedência, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela Contratante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.1.1.2. Como condição de prestação de serviço, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a CONTRATADA deverá manter atualizado cadastro de fornecedores do Município de Cascavel.

5.1.1.3. A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, entregar a totalidade do objeto solicitado, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência.

Condições de Execução

5.1.2. O Serviço será entregue de acordo com a demanda de cada local descrito, seguido das seguintes características:

5.1.2.1. Garantia de conexão 24 horas por dia e 7 dias por semana;

5.1.2.2. Suporte técnico para o link que deverá ser prestado em horário de expediente da Prefeitura (07h30min às 17h30min) com prazo máximo de 6 horas para a solução de problemas, após a abertura do chamado técnico;

5.1.2.3. Após a abertura do chamado técnico, este deverá estar no local ou entrar em contato com a secretaria para fins de análise do problema em no máximo 60 minutos;

5.1.2.4. Ser provido com uma infraestrutura de fibra óptica como meio de acesso, vedada a utilização de qualquer outra tecnologia de acesso, salvo em caso de aprovação da equipe técnica da prefeitura e as circunstâncias do não uso da tecnologia de fibra óptica;

5.1.2.5. A Contratada se responsabilizará pelo fornecimento e instalação dos materiais e equipamentos necessários à prestação do serviço;

5.1.2.6. O Acesso ao console de roteadores ou equipamentos responsáveis pelo fornecimento do link, deverá ser fornecido pela CONTRATADA, por meio de "usuário" e "senha" específicos com acesso irrestrito a todas as funções presentes.

5.1.2.7. A Central de Atendimento da CONTRATADA deverá estar disponível para contato através de ligações telefônicas, independente de feriados, dias santos ou finais de semana, sendo imprescindível que os funcionários de atendimento conheçam os serviços contratados e estejam aptos a fornecer as informações necessárias.

5.1.3. A contratada se responsabilizará por eventuais adaptações nas instalações físicas internas estendendo a instalação até áreas (salas) que estejam sem cobertura, assim como a infraestrutura externa, para a implantação dos serviços contratados (passagem de cabos, lançamento de fibra – ótica, adaptação de tomadas etc).

5.1.3.1. Velocidade contratada deverá ser garantida nos dois sentidos: download e upload.

5.1.3.2. Disponibilizar um conjunto de endereços IP com 01 (um) endereço válido para a Internet (endereços públicos) em cada ponto de instalação. E acesso irrestrito e ininterrupto aos equipamentos utilizados nas instalações a fim de configurações internas.

5.1.3.3. Deverão estar inclusos na solução todos os recursos de conectividade, tais como: modems, conversores, roteadores e outros correlatos, bem como a infraestrutura para instalação dos equipamentos de transmissão necessária à prestação dos serviços.

5.1.3.4. Roteador de acesso que compõe o link da CONTRATADA a ser instalado nas Unidades dos Órgãos deverá possuir os seguintes serviços:

- a) Roteador dedicado;
- b) Bridge com filtros em layer2;
- c) Firewall com layer7 e diversos filtros;
- d) Controle de velocidade, garantia de banda, burst, hierarquia e disciplinas de filas; Hotspot e gerenciador de usuários;
- e) WEB Proxy (cache de páginas e arquivos);
- f) Serviço VPN – IPSEC, OPEN VPN, PPTP;
- g) Sistema operacional RouterOS ou Unifi OS;

5.1.3.5. Ponto de acesso que compõe a extensão da rede deverá possuir os seguintes serviços:

- a) Tecnologia MU-MIMO;
- b) Trabalhar em frequências de 2.4ghz e 5ghz;
- c) Tecnologia Mesh;
- d) Central de controle em nuvem;
- e) Aplicativo dedicado de controle.

5.1.3.6. Concentrador de acesso deverá possuir os seguintes serviços:

- a) Display de 1.3 pol;
- b) Suporte para POE++;
- c) Tecnologia USP-RPS;
- d) Aplicativo de Gerenciamento.

5.1.3.7. A empresa deverá prover de link de redundância para que o serviço não deixe de funcionar em caso de acidente no link principal.

5.1.3.8. Disponibilizar pelo menos 2 IPs para uso transparente na rede da fornecedora onde o uso deste fica aberto/visível para todos os links contratados dispensando assim o uso de VPN para chegar a esses destinos diretamente.

Dos Serviços De Manutenção

5.1.4. Em caso de indisponibilidade de links causada por defeitos nos materiais, rompimento, defeitos em fusões ou outros, problemas de natureza física, os links afetados deverão ser restabelecidos em, no máximo, 12 (doze) horas, durante a vigência do contrato, deverá ser disponibilizado um número de telefone que possibilite um atendimento de 24 (vinte e quatro) horas/dia, 7 (sete) dias por se a, par eventuais chamados técnicos. Este número atuara como central de atendimento das ocorrências do serviço. Se necessário, a prefeitura abrirá as ocorrências diretamente com o consultor responsável a ser designado pela CONTRATADA. Para cada ocorrência de serviço, a licitante deverá disponibilizar um identificador único (número de chamado) para facilidade no acompanhamento das soluções: A abertura dos chamados técnicos poderá ser efetuada por toda a Equipe de tecnologia e informação) e o seu fechamento ficará condicionado ao aceite daquele departamento.

6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (caput do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (§ 5º do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante do contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (caput do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

6.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Os serviços serão recebidos nos termos do artigo 140, I, "a" e "b", da Lei nº 14.133/21, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, da seguinte forma:

- a) **provisoriamente**, em até 05 (cinco) dias a contar da conclusão da execução dos serviços e/ou de suas etapas, para efeito de posterior verificação da conformidade com o solicitado na contratação;
- b) **definitivamente**, com a emissão do respectivo termo de recebimento, após a verificação do cumprimento das exigências contratuais e consequente aceitação, no prazo máximo de 15(quinze) dias contados após o recebimento provisório.

b.1) na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. Para os recebimentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias).

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.8. Recebida a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.8.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.9. Para fins de liquidação, quando cabível, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais ao documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta junto ao cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.12. A Administração deverá realizar consulta ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.13. Constatando-se, junto o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

7.17. Em atendimento ao inciso VI do art. 92 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, o pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

7.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

7.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.23. A antecipação de pagamento somente será permitida se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço, conforme determina o § 1º do art. 145 da lei Federal nº 14.133/21.

8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço, por Item.

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação Jurídica

8.3. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

8.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.10. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.11. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do §2º do art. 4º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.12. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS - CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos dos arts. 17 a 19 e 165 da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009.

8.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

8.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

8.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais ou distritais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.21. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.22. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física (alínea "c" do inciso II do art. 5º da IN Seges/ME nº 116, de 2021) ou de sociedade simples;

8.23. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante (inciso II do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021);

8.24. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) ÷ (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) ÷ (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) ÷ (Passivo Circulante).

8.25. Caso o licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

8.26. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (§1º do art. 65 da Lei nº 14.133, de 2021).

8.27. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos (§ 6º do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021).

8.27.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigida da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social

8.28. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante.

8.29. Capital Social mínimo ou o valor do patrimônio líquido, igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor global a ser contratada, podendo a comprovação ser feita através da apresentação da Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede da licitante.

8.30. Certidão Específica de registro na Junta Comercial do Estado, sede da licitante, não superior a 30 (trinta) dias.

Qualificação Técnica

8.31. Apresentação de Atestado (s) emitido (s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome do licitante, que comprove que o licitante esteja prestando ou tenha prestado eficientemente serviços compatíveis em características, prazos e condições com os serviços objetos da presente licitação regularmente emitidos(s) pelo conselho profissional competente.

a) Em havendo dúvida acerca da veracidade do documento, o Pregoeiro e Equipe de Apoio, poderão promover diligência junto a emitente, a fim de comprovar a veracidade do Atestado de Capacidade Técnica em questão, e:

I - Constatada a veracidade, será confirmada a habilitação da licitante;

II - Constatada a não veracidade, a licitante será inabilitada, sendo o fato encaminhado à Procuradoria Geral do Município para que seja aberto processo administrativo, e comprovado o dolo, aplicadas as sanções administrativas cabíveis, conforme a legislação vigente.

8.32. Termo de autorização para prestação dos serviços de comunicação multimídia – SCM acompanhada do extrato de publicação do Diário Oficial da União e licença para funcionamento de estação emitida pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, em nome da pessoa jurídica licitante.

8.33. Certidão negativa de débitos administrativos junto a Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL.

8.34. Comprovação de que possui na cidade de Cascavel/CE e região metropolitana rede FTTH, com autorização do uso dos postes da concessionária (apresentar projeto aprovado pela Enel Distribuição Ceará).

8.35. Registro ou inscrição da empresa na entidade de classe competente;

8.36. Capacitação técnico-profissional: comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução dos serviços de características semelhantes do Termo de Referência.

8.37. A comprovação do vínculo permanente do profissional com a empresa far-se-á mediante a anexação da documentação seguinte:

a) Sócio – contrato social e/ou último aditivo consolidado, ou estatuto social em vigor, devidamente registrado no órgão competente.

b) Diretor – cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa em se tratando de sociedade anônima.

c) Empregado – cópia autenticada da ficha ou livro de registro de empregados registrada na DRT, acompanhado (a) da cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social e do Registro de Emprego (RE) do FGTS do mês anterior ao da realização da sessão.

d) Contrato de prestação de serviços.

8.38. Declaração formal de disponibilidade de instalações legalizadas, equipamentos e pessoal técnico especializado, essenciais para o cumprimento do objeto desta licitação.

8.39. Comprovação de que possui Sistema Autônomo de Internet AS, onde a mesma poderá ser consultada no site: (www.registro.br);

8.40. Comprovação de que a licitante tem backbone com redundância e é prestado por caminhos/rotas distintas, por 02 (duas) ou mais operadoras;

8.41. Comprovação de possuir solução ANTI-DDoS, contra ataques de negação de serviço (DDoS);

9. DA DISPONIBILIDADE E DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. Não consta, no presente processo, declaração de atendimento a Lei de Responsabilidade Fiscal, tendo em vista que a legislação vigente, prescreve que "a existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às contratações públicas, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições".

9.2. Logo, o registro de preços não se destina à contratação imediata de bens e serviços, porquanto seu objeto é apenas o cadastramento de produtos e de fornecedores, necessariamente precedido de processo licitatório ou de contratação direta, para atender futura e incerta necessidade administrativa.

9.3. Com a adoção do Sistema de Registro de Preços, a Administração deixa a proposta mais vantajosa previamente selecionada, ficando no aguardo da aprovação dos recursos orçamentários e financeiros. Não há necessidade de que o órgão tenha prévia dotação orçamentária porque o Sistema de Registro de Preços, ao contrário da contratação convencional, não obriga a Administração Pública face à expressa disposição legal nesse sentido.

9.4. Sendo assim, as contratações públicas processadas pelo sistema de registro de preços não resulta na obrigatoriedade da aquisição imediata dos bens ou serviços, o que permite demonstrar o cumprimento do estabelecido no artigo 16, da LRF e a vinculação à respectiva ação de governo (dotação orçamentária) somente quando da futura contratação.

9.5. Diante do exposto, informamos que a indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será acostada aos autos do processo administrativo quando da formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

Cascavel/CE